

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 22 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE TOPÁZIO VEÍCULOS LTDA

CNPJ nº 13.398.201/0001-30

Parágrafo Único: A sociedade poderá, por resolução dos quotistas, abrir ou fechar filiais, escritórios e outras dependências em qualquer parte do território nacional, fixando-lhes para fins legais o respectivo capital, destinando do capital da matriz, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade tem por objeto social na matriz em Feira de Santana-BA e nas filiais de Itabuna-BA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.398.201/0002-11, Teixeira de Freitas-BA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.398.201/0003-00 e Eunápolis-BA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.398.201/0007-26 o seguinte:

- A) 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos;
- B) 7490-3/04 - Agenciamento e intermediação de locação de automóveis sem condutor;
- C) 4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados;
- D) 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
- E) 4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores;
- F) 4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;
- G) 4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores;
- H) 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;
- I) 4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores;
- J) 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;
- K) 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- L) 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar;
- M) 6618-4/99 - Representação de agente financeiro para a elaboração e intermediação de contratos;
- N) 6619-3/99 - Agenciamento e intermediação de contratos de financiamentos;
- O) 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor.

Parágrafo Primeiro: A sociedade tem por objeto social na filial em frecc-BA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.398.201/0005-64 o seguinte:

- A) 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos;
- B) 7490-3/04 - Agenciamento e intermediação de locação de automóveis sem condutor;
- C) 4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados;
- D) 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
- E) 4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores;
- F) 4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;
- G) 4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores;
- H) 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;
- I) 4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores;
- J) 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;
- K) 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- L) 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar;
- M) 6619-3/99 - Agenciamento e intermediação de contratos de financiamentos;
- N) 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor.

Req. 84400002145622

P. 01/05



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98588846 em 13/01/2025

Protocolo 248858176 de 27/12/2024

Nome da empresa TOPÁZIO VEÍCULOS LTDA NIRE 29200513260

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 185577571637229

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

13/01/2025



http://assinador.pccs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=998106XZan_FlXQCo2MfQwchave2=31-86ac0pPe1H2m0c53g
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01539703563-RODRIGO DOS SANTOS

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 22 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE TOPÁZIO VEÍCULOS LTDA

CNPJ nº 13.398.201/0001-30

Parágrafo Segundo: As filiais de Paulo Afonso-BA inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.398.201/0001-30 e Feira de Santana-BA localizada na Rua Visconde do Rio Branco, 10-16, Bairro Quilombo, CEP: 44.050-002, tem por objeto social o seguinte:

- A) 4520-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
- B) 4511-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados;
- C) 7490-1-04 - Agenciamento e intermediação de locação de automóveis sem condutor;
- D) 4520-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores;
- E) 4520-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;
- F) 4520-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores;
- G) 4520-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;
- H) 4520-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;
- I) 4530-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- J) 4530-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar;
- L) 7711-0-00 - Locação de automóveis sem condutor.

Parágrafo Terceiro: A filial registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob NIRE nº 29901189035 em 04/01/2016 e CNPJ nº 13.398.201/0004-83, localizada na Avenida César Borges, 9998, Jequiezinho, cidade de Jequié, Estado da Bahia, CEP 45.208-001, tem o seguinte objeto social:

PRINCIPAL:

- A) 4520-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;

SECUNDARIAS:

- B) 4511-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados;
- C) 7490-1-04 - Agenciamento e intermediação de locação de automóveis sem condutor;
- D) 4520-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores;
- E) 4520-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;
- F) 4520-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores;
- G) 4520-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;
- H) 4520-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;
- I) 4530-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- J) 4530-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar;
- L) 7711-0-00 - Locação de automóveis sem condutor;

Parágrafo Quarto: A sociedade tem por objeto social na filial em Ilabuna-BA localizada na Avenida José Soares Pinheiro, 503, Bairro Centro, CEP 45.600-097 o seguinte:

- A) 4511-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados;
- B) 7490-1-04 - Agenciamento e intermediação de locação de automóveis sem condutor;
- L) 7711-0-00 - Locação de automóveis sem condutor;

Rég. 14.4000214-6.13

Página 3

http://assinador-juceb.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=99810vKZtL_f1XZQ0Mk2vchaves=BF_c6aCQpPe-72mhcfrg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01559703563-RODRIGO DOS SANTOS

Junta Comercial do Estado da Bahia

13/01/2025

Certifico o Registro sob o nº 98588846 em 13/01/2025
Protocolo 246858176 de 27/12/2024

Nome da empresa TOPÁZIO VEÍCULOS LTDA NIRE 29200513260

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 185577571637229

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 22 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE TOPÁZIO VEÍCULOS LTDA

CNPJ nº 13.398.201/0001-30

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade teve início em 04/10/1983 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - A morte, incapacidade, insolvência, falência ou retirada de qualquer quotista não causará a dissolução da sociedade, que continuará a funcionar com os quotistas remanescentes (art. 1.028). Caso algum sócio deseje retirar-se da sociedade, deverá notificar aos outros com antecedência mínima de sessenta dias.

Parágrafo Primeiro - Em caso de morte ou interdição, a viúva ou seus legítimos herdeiros e familiares do interditado poderão ser admitidos na sociedade. Não convindo à viúva, aos legítimos herdeiros e ao curador do interditado a permanência na sociedade, as quotas do falecido ou interditado serão oferecidas aos sócios remanescentes em igualdade de condições, por oferta de boa fé cujo reembolso será feito na forma que determina o parágrafo segundo, deste artigo. Não convindo também aos sócios remanescentes, a viúva, os herdeiros ou o curador do falecido poderão oferecer as quotas a terceiros, aos preços e condições que lhes convier, ficando sua admissão condicionada à concordância dos demais sócios. Não havendo ainda terceiros interessados, o reembolso será feito pela sociedade que promoverá competente alteração do contrato social, observando-se ainda o parágrafo segundo, deste artigo.

Parágrafo Segundo - O pagamento dos haveres do sócio falecido, interditado ou retirante, será procedido após a realização de um balanço geral, obedecendo as seguintes condições: A) 20% (vinte por cento) a vista, dentro de 90 (noventa) dias, da data do término do prazo de comunicação do sócio retirante, da data do falecimento ou sentença de interdição; B) 80% (oitenta por cento) dos haveres do sócio retirante, morto ou interditado serão pagos a igual valor, acrescidos de juros de 6% (seis por cento) ao ano, mais índices de correção vigentes conforme legislação em vigor, em 12 parcelas iguais e mensais. Havendo inadimplência, a partir da segunda prestação por parte do cessionário, será garantido ao cedente a reintegração e posse das quotas anteriormente vendidas, sendo liberadas tão somente quando da quitação das parcelas vencidas.

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL E RESPONSABILIDADES:

CLÁUSULA SEXTA - O capital da sociedade é de R\$ 4.400.000,00 (quatro milhões e quatrocentos mil reais), dividido em 4.400.000 (quatro milhões e quatrocentos mil) quotas, no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real) e encontra-se totalmente integralizado e realizado em moeda corrente nacional, e está distribuído entre os sócios quotistas da seguinte forma:

A) **ERVINO BINOW JUNIOR** possui 2.750.000 (dois milhões e setecentos e cinquenta mil) quotas correspondentes a R\$ 2.750.000,00 (dois milhões e setecentos e cinquenta mil reais), participando assim com 62,50% do capital social.

B) **ANA HELENA BINOW CRUZ** possui 550.000 (quinhentos e cinquenta mil) quotas correspondentes a R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), participando assim com 12,50% do capital social.

Reg. 81400002145623

Página 9



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98588846 em 13/01/2025

Protocolo 246858178 de 27/12/2024

Nome da empresa TOPÁZIO VEÍCULOS LTDA NIRE 29200513260

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 185577571637229

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

13/01/2025



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=1-99810x4287-FLX2Q0DQKQachave2-BT-06ac0pdeH2Hn0fRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01559103563-RD08100 DOS SANTOS

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 22 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE TOPÁZIO VEÍCULOS LTDA

CNPJ nº 13.398.201/0001-30

C) MICHELE BINOW PINHO possui 550.000 (quinhentos e cinquenta mil) quotas correspondentes a R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), participando assim com 12,50% do capital social.

D) SORAYA BINOW possui 550.000 (quinhentos e cinquenta mil) quotas correspondentes a R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), participando assim com 12,50% do capital social.

NOME	QUOTAS	VALOR	%
ERVINO BINOW JUNIOR	2.750.000	R\$ 2.750.000,00	62,50
ANA HELENA BINOW CRUZ	550.000	R\$ 550.000,00	12,50
MICHELE BINOW PINHO	550.000	R\$ 550.000,00	12,50
SORAYA BINOW	550.000	R\$ 550.000,00	12,50
TOTAL	4.400.000	R\$ 4.400.000,00	100,00

CLÁUSULA SÉTIMA - A responsabilidade de cada sócio é na forma da Lei, restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052) As obrigações dos sócios começam imediatamente com o contrato social e terminam com a liquidação e se extinguem todas as responsabilidades sociais.

Parágrafo Primeiro - Cada quota dará a seu possuidor, o direito a um voto nas deliberações sociais. todas as deliberações sociais serão tomadas por maioria de votos.

Parágrafo Segundo - Os sócios quotistas terão direito de preferência para subscreverem os aumentos de capital da sociedade, na proporção das quotas de capital que possuírem.

CLÁUSULA OITAVA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente. As transferências de quotas deverão ser aprovadas por resolução dos quotistas, representada a maioria do capital social, na proporção das quotas de capital que possuírem. (art. 1.056 e 1.057 CC/2002)

Parágrafo Único - O sócio cedente responde solidariamente com o adquirente pelo prazo de 5 (cinco) anos, pelas obrigações por ele assumadas mediante a sociedade e terceiros (art. 1.056).

CAPÍTULO III ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA NONA - A administração da sociedade será exercida pelo sócio **ERVINO BINOW JUNIOR**, com a denominação de sócio administrador, o qual, agindo sempre isoladamente, terá todos os poderes de representação da sociedade, podendo praticar todos e quaisquer atos relativos aos negócios sociais, além de representá-la perante as repartições públicas federais, estaduais, municipais e autarquias, não podendo, entretanto usar o nome ou em nome da sociedade para prática de atos contrários ou diferentes do objetivo social, sendo-lhes vedado o uso da firma em avulsos, fianças de qualquer natureza. (art. 997, VI, 1.013, 1.015, 1.060, 1.063, e 1.064 do Código Civil).

Parágrafo Primeiro - A sociedade, por seu sócio administrador, poderá nomear administradores não sócios ou procuradores, especificando no instrumento de mandato os respectivos poderes e prazos de duração, tudo como determina o art. 1.061 e 1.062 do Código Civil.

REC 81400002445623

Página 10

http://assinador.pca.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=99810x28c_f1a2c0d9f7c8chavez-st-06ac0pgeit1hucfag
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01559703563-RODRIGO DOS SANTOS



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98588846 em 13/01/2025

Protocolo 246858176 de 27/12/2024

Nome da empresa TOPÁZIO VEÍCULOS LTDA NIRE 29200513260

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 185577571637229

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2025

por Bruno Moia Passos - Secretário-Geral

13/01/2025

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 22 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE TOPÁZIO VEÍCULOS LTDA

CNPJ nº 13.398.201/0001-30

Parágrafo Segundo - A sociedade ficará igualmente obrigada pela assinatura conjunta de dois procuradores, quando assim for designado nos respectivos instrumentos de mandato de acordo com a extensão dos poderes neles contidos.

Parágrafo Terceiro - Os procuradores "ad-judicia", poderão igualmente representar a sociedade agindo isoladamente.

Parágrafo Quarto - Os atos que envolvam a aquisição e alienação de imóveis e a constituição de garantias reais, aquisição e alienação de participações societárias de caráter permanente, dependerão sempre de prévia resolução dos quotistas representando a maioria do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA - Os sócios poderão, de comum acordo fixar uma retirada mensal a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CAPÍTULO IV

EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O exercício social terá início no dia 1º de janeiro e término no dia 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Primeiro - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano proceder-se-á pelo sócio administrador a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas, art. 1.065 CC/2002).

Parágrafo Segundo - A sociedade poderá levantar balanços mensais, trimestrais ou semestrais para efeito de verificação e ou distribuição de lucros, observadas as respectivas prescrições legais vigentes.

Parágrafo Terceiro - Se o resultado do exercício social apresentar prejuízo, o mesmo será compensado com valores de contas de Lucros Acumulados gerados em exercícios anteriores e da Reserva de Lucros, nesta ordem.

Parágrafo Quarto - Fica estabelecido que os lucros verificados em balanço, após as deduções previstas no parágrafo anterior, serão destinados para conta Reserva de Lucros para Expansão, podendo retornar à conta de Lucros Acumulados para ser incorporado no capital social ou ser distribuído aos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A critério da sociedade, os lucros acumulados poderão ser distribuídos de forma desproporcional às respectivas participações societárias, mediante termo de acordo por escrito entre os sócios conforme autorizado pelo disposto no artigo 1007 do Código Civil.

CAPÍTULO V

LIQUIDAÇÃO OU DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A sociedade dissolve-se, de pleno direito, por deliberação dos sócios, por maioria absoluta e também pela declaração de falência, (art. 1.087, 1.044 e 1.033).

Parágrafo Único - No caso de liquidação ou dissolução da sociedade, os quotistas deverão nomear um ou mais liquidantes, para funcionar no período de liquidação, estabelecendo seus poderes e remuneração, observando-se o disposto nos art. 1.036 e 1.038 do Código Civil.

Req. 81-10000/14-50/23

Flamini 1.1

Junta Comercial do Estado da Bahia

13/01/2025

Certifico o Registro sob o nº 95588948 em 13/01/2025.

Protocolo 246858176 de 27/12/2024

Nome da empresa TOPÁZIO VEÍCULOS LTDA NIRE 29200513260

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 185577571637229

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=95810XXZlt_FlX2Q0DfWQwchavez2=BT-36aCQppeiRfRnfcfsg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01559703563-RODRIGO DOS SANTOS

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 22 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE TOPÁZIO VEÍCULOS LTDA

CNPJ nº 13.398.201/0001-30

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Toda e qualquer alteração deste Contrato somente terá validade, após as assinaturas dos quotistas representando a totalidade do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os sócios, quotistas, administrador, declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de participar da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, § 1º CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro da cidade de Feira de Santana, Bahia para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Is. por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

FEIRA DE SANTANA-BA, 19 de dezembro de 2024.

CLARA KIEPERT BINOW
CPF: 366.562.915-20

SORAYA BINOW
CPF: 385.619.995-00

MICHELE BINOW PINHO
CPF: 385.627.585-15

ANA HELENA BINOW CRUZ
CPF: 514.913.465-15

ERVINO BINOW JUNIOR
CPF: 514.913.975-00

Req. 81400062145637

13/01/2025

Junta Comercial do Estado da Bahia

13/01/2025

Certifico o Registro sob o nº 98588846 em 13/01/2025.

Protocolo 246858176 de 27/12/2024

Nome da empresa TOPÁZIO VEÍCULOS LTDA NIRE 29200513280

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 185577571637229

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

UCEB

http://assinador.jucs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=999104XZ8t_6133C0DWN0&chave2=BI-05aC0p0e1HnMncE3g
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01553703563-RODRIGO DOS SANTOS



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=99910XKt8t99e_kA8Hfmr-pjUwctWwJc0F0Vh5N3m
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01559703563-RODRIGO DOS SANTOS

**DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS AO REGISTRO DIGITAL
NA JUCEB**

Eu, RODRIGO DOS SANTOS, CPF 01559703563, profissional contabilista, inscrito(a) no CRC/ BA sob nº 039389, declaro, sob as penas da lei, que os documentos apresentados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial do Estado da Bahia são verdadeiros e estão estritamente de acordo com os respectivos documentos emitidos e/ou assinados originalmente pelo(s) signatário(s).

DOCUMENTOS APRESENTADOS

ALTERAÇÃO CONTRATUAL (12 PAGINAS).

FEIRA DE SANTANA, 19 de dezembro de 2024.

RODRIGO DOS SANTOS

Assinado Digitalmente

Junta Comercial do Estado da Bahia

13/01/2025

Certifico o Registro sob o nº 98588846 em 13/01/2025

Protocolo 246858176 de 27/12/2024

Nome da empresa TOPÁZIO VEÍCULOS LTDA NIRE 29200513260

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 185577571637229

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral





246858176

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	TOPÁZIO VEÍCULOS LTDA
PROTOCOLO	246858176 - 27/12/2024
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29200513260
CNPJ 13.398.201/0001-30
CERTIFICADO O REGISTRO EM 13/01/2025
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98588846 DE 13/01/2025 DATA AUTENTICAÇÃO 13/01/2025

EVENTOS

001 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE ARQUIVAMENTO: 29901491947
002 - ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE ARQUIVAMENTO: 98588846
003 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98588846

FILIAIS NA UF

NIRE 29901248589
CNPJ 13.398.201/0005-64
EVENTO 023 - ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE

NIRE 29901491947
CNPJ 13.398.201/0008-07
EVENTO 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

NIRE 29901491955
CNPJ 13.398.201/0009-98
EVENTO 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

NIRE 29901351339
CNPJ 13.398.201/0007-26
EVENTO 024 - ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE

Bruno Mota Passos

BRUNO MOTA PASSOS

Secretário-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

13/01/2025

Certifico o Registro sob o nº 98588846 em 13/01/2025

Protocolo 246858176 de 27/12/2024

Nome da empresa TOPÁZIO VEÍCULOS LTDA NIRE 29200513260

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 185577571637229

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



246858176

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	TOPÁZIO VEÍCULOS LTDA
PROTOCOLO	246858176 - 27/12/2024
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29200513260
CNPJ 13.398.201/0001-30
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/01/2025
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98588846 DE 13/01/2025 DATA AUTENTICAÇÃO 13/01/2025

EVENTOS

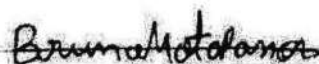
001 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE ARQUIVAMENTO: 29901491947
002 - ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE ARQUIVAMENTO: 98588846
003 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98588846

FILIAIS NA UF

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

CPF 01559703563 - RODRIGO DOS SANTOS - Assinado em 27/12/2024 às 15:55:07

BRUNO MOTA PASSOS



BRUNO MOTA PASSOS

Secretário-Geral

2

Junta Comercial do Estado da Bahia

13/01/2025

Certifico o Registro sob o nº 98588846 em 13/01/2025

Protocolo 246858176 de 27/12/2024

Nome da empresa TOPÁZIO VEÍCULOS LTDA NIRE 29200513260

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 185577571837229

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA**

DECRETO MUNICIPAL Nº. 012, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E
ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO E AGENTE
DE CONTRATAÇÃO CONFORME A LEI Nº.
14.133/21 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE,
ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere
a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Capela
do Alto Alegre/Bahia,

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal nº. 14.133/2021, no
dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e
Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o artigo 7º da Lei Federal nº. 14.133/2021,
dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a
gestão por competências e designar agentes públicos para o
desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 6º, inciso V, da Lei
Federal nº. 14.133/2021, agente público é o indivíduo que, em
virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou
qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato,
cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da
Administração Pública;

CONSIDERANDO que conforme artigo art. 8º da Lei Federal nº.
14.133/2021, a licitação será conduzida por agente de
contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre
servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros da
Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o
trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e
executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom
andamento do certame até a homologação;

Praça Joaquim Machado, 170 – Centro – Fone/fax: (**75) 3690-2222/2221 – CEP 44645-000
Capela do Alto Alegre – Bahia – CNPJ 13.897.111/0001-94
E-mail: prefeituradecapela@yahoo.com





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA**

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito da Administração Pública Municipal de Capela do Alto Alegre a Comissão de Contratação, composta pelos seguintes servidores, para sob a presidência do primeiro, receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares:

1. **Reila Souza Almeida**, ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Licitações e Compras, Decreto nº. 011/2025, vinculada à Secretaria Municipal de Finanças - PRESIDENTE;

2. **Samuel Feliciano de Souza**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº. 200.818, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - MEMBRO;

3. **Ecicleide Silva dos Santos**, ocupante do cargo Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 200.810, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - MEMBRO;

Art. 2º - Designa a servidora **Reila Souza Almeida**, ocupante do cargo de Diretora do Departamento Licitações e Compras, Decreto nº. 011/2025, vinculada à Secretaria Municipal de Finanças - como **Agente de Contratação** para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 3º - Os membros da comissão de contratação também atuarão como equipe de apoio do agente de contratação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde

Praça Joaquim Machado, 170 – Centro – Fone/fax: (**75) 3690-2222/2221 – CEP 44645-000
Capela do Alto Alegre – Bahia – CNPJ 13.897.111/0001-94
E-mail: prefeituradecapela@yahoo.com





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA**

que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº. 14.133/21, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 4º - Quando do processo de contratação direta (dispensa, inexigibilidade de licitação) o mesmo será conduzido pelo Agente de Contratação.

Art. 5º - Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

- I - conduzir a sessão pública;
- II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
- V - verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII - indicar o vencedor do certame;

Praça Joaquim Machado, 170 – Centro – Fone/fax: (**75) 3690-2222/2221 – CEP 44645-000
Capela do Alto Alegre – Bahia – CNPJ 13.897.111/0001-94
E-mail: prefeituradecapela@yahoo.com





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA**

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI- encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§ 2º Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

Art. 6º - A Comissão de Contratação e o Agente de contratação será assistida em seus trabalhos, quando necessário, pelo órgão de assessoramento jurídico e pelo órgão de controle interno, para desempenho das funções essenciais à execução do disposto na legislação aplicável.

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capela do Alto Alegre - BA, em 02 de Janeiro de 2025.

Luis Romeu Oliveira Mascarenhas
Prefeito Municipal

Praça Joaquim Machado, 170 – Centro – Fone/fax: (**75) 3690-2222/2221 – CEP 44645-000
Capela do Alto Alegre – Bahia – CNPJ 13.897.111/0001-94
E-mail: prefeituradecapela@yahoo.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

SETOR INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva por tempo de garantia da Hilux CS DSL 4x4, Placa: SKG8I82/BA do Fundo Municipal de Saúde.

CUSTO ESTIMADO: R\$ 5.534,65 (cinco mil quinhentos e trinta e quatro reais sessenta e cinco centavos).

REGIME LEGAL: Art. 75, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021

AUTUAÇÃO: Aos quatro dias do mês de setembro de 2025, eu Reila Souza Almeida, Agente de Contratação, autuei sob o nº 122/2025, este processo contendo o ofício da Exmº Srª Prefeito, para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva por tempo de garantia da Hilux CS DSL 4x4, Placa: SKG8I82/BA do Fundo Municipal de Saúde**, devidamente acompanhado da autorização, autorizando a abertura do Processo Administrativo, assino:


REILA SOUZA ALMEIDA
Agente de contratação

19-03 CAPELA DO ALTO ALEGRE 1985



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

Ao

Departamento de contabilidade e Administração Financeira.

Processo Administrativo nº 122/2025.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva por tempo de garantia da Hilux CS DSL 4x4, Placa: SKG8I82/BA do Fundo Municipal de Saúde.

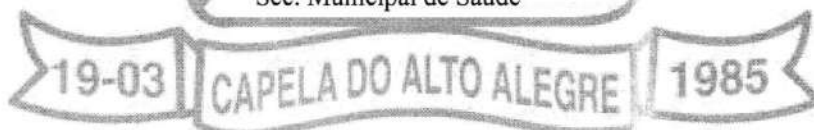
Prezado Sr.

Solicitamos ao setor contábil a demonstração da compatibilidade da previsão dos recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido com o objeto deste processo administrativo.

Atenciosamente,

Capela do Alto Alegre- BA, 04 de setembro de 2025.


KÉRCIA ALVARES NASCIMENTO
Sec. Municipal de Saúde





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

Capela do Alto Alegre- BA, 04 de setembro de 2025.

Exmº. Srº.

Secretaria do Fundo Municipal de Saúde

Assunto: Indicação de existência de dotação orçamentária

Senhor Gestor,

Em atenção ao ofício expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva por tempo de garantia da Hilux CS DSL 4x4, Placa: SKG8I82/BA do Fundo Municipal de Saúde**, cujo pagamento poderá ser efetuado através da Seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO/UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	DE FONTE DE RECURSO
0610 - Fundo Municipal de Saúde	2064 - Manutenção e uso de frota veicular	33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 33903000 - Material de Consumo	1.500.1002

Atenciosamente,

DANIEL LUIZ GOMES CARNEIRO
Diretor do Departamento de Contabilidade

DECLARAÇÃO

DECLARO, para fins de atendimento, que a presente despesa tem adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e com a LDO do Município de Capela do Alto Alegre- BA e que o mesmo encontra-se em conformidade com o disposto na Lei 14.133/2021.

Capela do Alto Alegre- BA, 04 de setembro de 2025.

CLEITON EMÍDIO DOS S. LIMA
Controle Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

Ao
Fundo Municipal de Saúde
Kércia Alvares Nascimento

Processo Administrativo nº 122/2025
Dispensa de Licitação nº 070/2025

1. Da Justificativa da Dispensa de Licitação

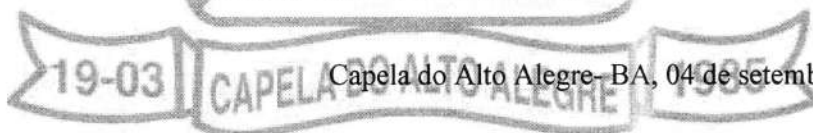
Em razão do enquadramento a licitação quando inviável a competição no art.75, inc. IV, da Lei 14.133/21, justifica-se a contratação direta através de Dispensa de Licitação em razão da notória especialização, uma vez que se trata de exceção a regra de realização de processo licitatório.

2. Da Razão da Escolha do Fornecedor e da Justificativa dos Preços

Em análise aos presentes autos, observamos que se trata de uma empresa que comprova notória especialização na área do objeto de pretensão a ser contratado, que comprova notória especialização, preenchendo os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária à contratação;

Diante disso, em razão da necessidade de atendimento do disposto no Art. 75, Inciso IV, da Lei 14.133/21.

Diante do exposto, informo que segue no auto deste processo todos os documentos necessários conforme a Lei 14.133, para realizar Dispensa de Licitação em razão da notória especialização. Vossa Excelência da ciência que este processo será encaminhado a Assessoria Jurídica deste município para continuidade deste processo.



Capela do Alto Alegre - BA, 04 de setembro de 2025.


REILA SOUZA ALMEIDA
Agente de contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

À

Procuradoria Jurídica do Município
Processo Administrativo nº 122/2025

Referente: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva por tempo de garantia da Hilux CS DSL 4x4, Placa: SKG8I82/BA do Fundo Municipal de Saúde.**

Em conformidade com a Lei 14.133/2021, mais precisamente no seu art. 72, inciso III, solicito que seja previamente examinada a solicitação para contratação através de dispensa de Licitação e que seja elaborado um parecer jurídico para que transcorra dentro dos tramites legais e lisura administrativa.

A Base legal para esse processo de Dispensa de Licitação em função da exclusividade, encontra-se no Art. 75, inciso IV, da Lei 14.133/21.

Este processo Administrativo encontra-se instruído com:

- (1) Solicitação de despesa, juntamente com o termo de referência.
- (2) Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com compromisso a ser assumido;
- (3) Comprovação que o proponente que comprovou as condições de notória especialização atendendo todos os requisitos de habilitação e qualificação financeira e técnica;
- (4) Razão da escolha do fornecedor
- (5) Justificativa de preço.
- (6) Autorização da autoridade competente.

Demais disso, firme-se ainda que analisando as cotações ora firmadas, colacionada aos autos, é possível selecionar que a empresa **TOPAZIO VEICULOS LTDA**, apresentou as condições de exclusividade, diante da necessidade que o caso requer, exigindo da Administração Municipal providências para debelar, para que seja promovida a contratação, através de Dispensa de Licitação, amparada pelo Art 75, inciso IV da lei 14.133/21.

Caso opine favorável pela contratação, favor encaminhar parecer jurídico para que a autoridade superior autorize o procedimento de dispensa e proceda com a devida publicidade.

Capela do Alto Alegre- BA, 04 de setembro de 2025.

REILA SOUZA ALMEIDA
Agente de contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

PARECER JURÍDICO

PARECER n°: PGM/00122/2025
PROCESSO n°: Processo Administrativo n°. 00122/2025
ORIGEM: Departamento Municipal de Licitação
INTERESSADO: TOPAZIO VEICULOS LTDA
EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO. ART. 75, IV, "a" DA LEI DE CONTRATOS E LICITAÇÕES. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA POR TEMPO DE GARANTIA HILLUX CS DSL 4X4, PLACA: SKG 8182BA DO FUNCO MUNICIPAL DE SAUDE MUNICIPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE. HABILITAÇÃO. POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO.

I - SÍNTESE DO OCORRIDO

1. Trata-se de Processo Administrativo autuado sob n° 0122/2025, referente a Dispensa de Licitação n° 0070/2024, com o objetivo contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva por tempo de garantia do veículo Hillux CS DSL 4x4, Placa: SKG8182/BA do Fundo Municipal de Saúde, nos termos do art.75, inciso IV, "a" da Lei n°. 14.133/21.

2. Justifica o solicitante a necessidade contratação, para garantir o bom funcionamento e a segurança do veículo e dos seus ocupantes e evitar falhas que possam comprometer a execução das atividades visando atender as necessidades operacionais do Fundo Municipal de Saúde, ademais, a manutenção